



**EMENDA À LEI ORGÂNICA 036/2025, de 03 de novembro de 2025**  
Conforme Subseção II, Artigo 46, Inciso I, Parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município.

**Altera o § 5º do art. 29 da Lei Orgânica do Município.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e a Mesa Diretora, promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica:

**Art. 1º** O § 5º do artigo 29 da Lei Orgânica do Município de Sobral, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 29 .....**

**§ 1º .....**

.....  
**§ 5º** A eleição para renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sobral, realizar-se-á no segundo sábado de junho, da Segunda Sessão Legislativa, às 17h, onde os eleitos serão considerados automaticamente empossados em 01 de janeiro da Sessão Legislativa subsequente.

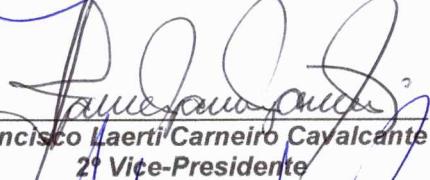
..... (NR)".

**Art. 2º** Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL**, em 03 de novembro de 2025.

  
Francisco Linhares Ponte Júnior,  
Presidente

  
Francisca Ribeiro Azevedo Aguiar  
1º Vice-Presidente

  
Francisco Laerti Carneiro Cavalcante  
2º Vice-Presidente

  
Johnson Vasconcelos de Lima  
1º Secretário

  
Antônio José Romano  
2º Secretário

